

PÍLULAS CORRECIONAIS - JULHO DE 2024 CORREGEDORIA MTE

Prevenção ao

Conflito de interesses

Mas o que significa Conflito de Interesses?

Conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto interesses públicos e privados, que comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Qual é a Lei? Onde eu posso encontrá-la?

Lei 12.813, de 16 de maio de 2013 Você pode encontrá-la no site:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013 /Lei/L12813.htm

A quem se aplica a Lei de Conflito de

A Lei se aplica a TODOS os ocupantes de cargo ou emprego público do Poder Executivo Federal e, também, em alguns casos, a ex-ocupantes, durante o período de 6 meses.

E se eu der uma palestra, sem receber nada em troca?

A configuração do conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebi- mento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

Mas eu tenho projetos pessoais, dou aula e também dou palestras! Como devo proceder?

O Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SeCI) é uma ferramenta eletrônica que permite ao servidor ou empregado público federal fazer consultas e pedir autorização para exercer atividade privada, bem como acompanhar as solicitações em andamento e interpor recursos contra as decisões emitidas, tudo de forma simples e rápida.

https://seci.cgu.gov.br/seci

Procedimento

Após cadastrar-se no SeCl, o interessado pode fazer uma consulta ou pedido de autorização, que será direcionado ao órgão/entidade de exercício do agente público para manifestação quanto à possibilidade de existência de conflito de interesses.

Em caso positivo, a solicitação é enviada para análise da Controladoria-Geral da União (CGU).

Ao final, o agente público terá orientações sobre como prevenir ou evitar riscos de conflito.

Tenho conhecimento de servidores que atuam em claro conflito de interesses. Posso denunciar no SeCI?

Não. As consultas enviadas pelo SeCI devem ser relacionadas exclusivamente à situação vivida pelo próprio solicitante.

Contudo, qualquer agente público que tenha suspeitas fundadas sobre a existência de conflito de interesses pode comunicar as autoridades por meio (falabr.cgu.gov.br).

Recebimento de presentes

Presente é um bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe e que não configure brinde ou hospitalidade.

O Decreto 10.889/2021 proíbe que os servidores públicos

recebam presentes acima de R\$ 416,50. Em caso de dúvida se a entrega ou recebimento de presentes configura, ou não, conflito de interesses, é

indicado consultar as autoridades responsáveis do órgão.

